



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

de 25/05/2012

## RESOLUÇÃO CIB/RR Nº 21/2012

O COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno, e

Considerando a Portaria Gm/MS nº 1.459 de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria Gm/MS nº 650, de 5 de outubro de 2011 que dispõe sobre os Planos de Ação regional e municipal da Rede Cegonha, que são os documentos orientadores para a execução das fases de implementação da rede, assim como para o repasse dos recursos, o monitoramento e a avaliação da implementação da Rede Cegonha, conforme consta no § 2º do Art. 8º da Portaria nº 1.459/GM/MS de 24 de junho de 2011, que instituiu, no âmbito do SUS, a Rede Cegonha;

Considerando ainda consenso na primeira reunião extraordinária da CIB/RR, realizada em 17 de maio de 2012.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a adesão de todo o estado de Roraima a estratégia Rede

Cegonha;

**Art. 2º** - Aprovar o Plano Estadual da Rede Cegonha, composto dos Planos Regionais das regiões Centro Norte (denominada Monte Roraima) e Região Sul;

**Parágrafo 1º** - Região Centro Norte composta pelos municípios de Alto Alegre, Amajari, Pacaraima, Uiramutã, Normandia, Bonfim, Cantá, Mucajaí e Boa Vista;

**Parágrafo 2º** Região Sul composta pelos municípios de Iracema, Caracará, São Luiz, São João da Baliza, Carobe e Rorainópolis;

**Art. 3º** - Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias, após 1º de junho de 2012 para que a região sul assuma a responsabilidade de realização dos exames de Toxoplasmoze e HBSAG, com referência para o município de Rorainópolis;



**Parágrafo único:** fica a Secretaria de Estado da Saúde responsável pela realização dos exames de Toxoplasmosose e HBSAG por 60(sessenta) dias, com fluxo de referência pactuado com cada região de saúde a ser definido por resolução específica;

**Art. 4º** - Fica a gestão municipal responsável pela cobertura de 100% do atendimento, por demanda espontânea, de mulheres e crianças indígenas;

**Art. 5º** - Fica a Gestão Estadual atribuída de instituição do "Fórum Rede Cegonha de Roraima", garantindo a participação de múltiplos envolvidos na luta pela garantia dos direitos das Mulheres e Crianças Brasileiras, observados as diretrizes nacional;

**Art. 6º** - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**MIGUEL ANGELO TEIXEIRA BRANDÃO D'ELIA**  
Secretário de Estado da Saúde de Roraima-Adjunto  
Coordenador da CIB Roraima

Boa Vista (RR), 17 de maio de 2012.

**JOSEILSON CÂMARA SILVA**

Presidente do COSEMS/RR  
Secretário de Saúde do Município de

Alto Alegre